



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Em 24 / 02 / 05
Assessoria de Planário

INDICAÇÃO Nº IND 3232/2005

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.

Em, 25 / 02 / 05.

Guilherme Pinheiro Lima
Assessoria de Planário

Sugere à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a liberação da área situada na Quadra 201, Conjunto 02, Lote 01, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a liberação da área situada na Quadra 201, Conjunto 02, Lote 01, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecemos que 12ª Companhia Regional de Incêndio em Samambaia tem se empenhado enormemente para prestar um atendimento de excelência àquela comunidade. Samambaia possui atualmente um dos maiores adensamentos populacionais do Distrito Federal e essa Companhia, por mais que se esforce, já não está conseguindo atender as chamadas da comunidade, muitas delas, de extrema urgência.

O Governador Roriz, preocupado com esse grave problema, liberou a área situada na Quadra 201, Conjunto 02, Lote 01, a fim de que fosse criada uma expansão da 12ª CRI, conforme pronunciamento da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR/SEDUH e projeto da Faixa Central de Integração – URB/MDE 086/2000 aprovado por meio do Decreto nº 23.883/2003, de 07/07/2003.

Diante do exposto e por se tratar de uma reivindicação de alta relevância para a população de Samambaia, sugerimos a Presidente da TERRACAP a liberação urgente daquele terreno ao Corpo de Bombeiros, proclamando os nobres Pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

de 2005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3232/05
Fls. N.º 03 RITA

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

Assessoria de Planário
Roriz em 24 / 02 / 05
23.242-3
Assinatura

Ref 000933	0000	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BALNEIÓRIO - 200	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000934	0000	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000935	0000	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA RUA DO ESTACAMENTO	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000936	0000	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÁ	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000937	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000938	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000939	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000940	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000941	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000942	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000943	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000944	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000945	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000946	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000947	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000948	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000949	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000950	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000951	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000952	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000953	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000954	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000955	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000956	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000957	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000958	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000959	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000960	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000961	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000962	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000963	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000964	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000965	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000966	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000967	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000968	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000969	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000970	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000971	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000972	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000973	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000974	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000975	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000976	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000977	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000978	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000979	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000980	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000981	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000982	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000983	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000984	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000985	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000986	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000987	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000988	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000989	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000990	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000991	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000992	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000993	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000994	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000995	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000996	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000997	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000998	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 000999	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref 001000	0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	22.00.51	100	1.000.000	1.000.000

ANEXO IV
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	TIPO	ORÇAMENTADO	TOTAL
00002/0002	1702 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				129.100
00024/0002	PROTEÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INÍCIO DE FAMÍLIAS (PROTEÇÃO)				129.100
Ref 000252	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000253	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000254	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000255	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000256	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000257	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000258	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000259	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000260	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000261	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000262	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000263	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000264	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000265	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000266	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000267	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000268	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000269	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000270	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000271	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000272	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000273	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000274	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000275	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000276	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000277	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000278	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000279	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000280	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000281	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000282	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000283	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000284	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000285	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000286	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000287	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000288	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000289	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000290	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000291	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000292	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000293	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000294	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000295	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000296	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000297	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000298	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000299	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100
Ref 000300	170001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	112	129.100	129.100

DECRETO Nº 23.881, DE 07 DE JULHO DE 2003

Aprova os parâmetros de uso e ocupação do solo na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA-XXII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 671, de 27 de dezembro de 2002, e considerando o que consta do processo nº 111.001.221/95, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os parâmetros de uso e ocupação do solo referentes à Projeção 07 da Entre Área E/A 3/8, do Setor de Habitações Coletivas/Áreas Octogonais Sul - SUCVAOS e ao lote 10 da Quadra 1.101, do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SUCVES, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA-XXII, consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 008/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes no Decreto nº 23.755, de 30 de abril de 2003.

Brasília, 07 de julho de 2003
115ª da República e 44ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.882, DE 07 DE JULHO DE 2003

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 111.000.440/2002, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico referente ao Conjunto 8, Trecho 1, no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, no Setor de Indústria e Comércio de

Apoio, na Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 04/2002 e no Projeto de Urbanismo - URB 04/2002.

Parágrafo único. As normas aplicáveis à área disposta neste artigo serão as constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 22/01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na